



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/037/2022

Processo Administrativo Nº. PMC/9263/2022

Inexigibilidade nº 004/2022

PRC/065/2022

O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, por sua Prefeitura Municipal, sediada à Praça Presidente Kubitschek, 135, inscrita no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Cláudio Antônio de Souza, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 passam a integrar o presente aditivo o Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Antônio Mendes da Silva, e de outro lado a empresa **SIMPRO PUBLICAÇÕES E TELEPROCESSAMENTO LTDA**, com sede na Rua Tibiri, nº 120, Bairro Jardim São Paulo, São Paulo-SP, CEP: 02043-070, inscrita no CNPJ sob o nº 52.704.921/0001-39, neste ato representada por, **Odirso Gobis**, portador do CPF nº 323.336.338-91 e RG nº 4.422.654-8 SSP/SP, resolvem, considerando a solicitação e justificativa feita pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em sua Comunicação Interna nº PMC/SEPLAG/ACL/001/2024 e o parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura, aditar, pela primeira vez o contrato originalmente firmado, estabelecendo o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

1.1. Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo pelo período de 12 (doze) meses, com início em 30/03/2024 e término em 30/03/2025 e o reajuste de preços no percentual de 3% (três por cento), conforme fls. 191 a 194 do processo.

1.2. O presente aditivo tem amparo legal no art. 57, IV, e § 2º da Lei 8.666/93 e art. 5º, § 1º da mesma lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – Valor

2.1. O valor do presente aditivo é de R\$ 6.703,00 (seis mil setecentos e três reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - Recursos Financeiros

3.1. A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá à conta das seguintes dotações orçamentária vigente:

Órgão: 11

Unidade: 01

Função: 04

Sub-função: 122

Programa: 0002

Atividade: 2.004 – Coordenação Secretaria de Planejamento e Gestão

339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

CLÁUSULA QUARTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS CIDADE DOS PROFETAS

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem ou conflitarem com o presente termo.

E estando justas e acertadas firmam as partes, o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhas, 27 de março de 2024.

ANTONIO MENDES DA
SILVA:24521990606

Assinado de forma digital por ANTONIO MENDES DA
SILVA:24521990606
Dados: 2024.03.27 12:00:48 -03'00'

Antônio Mendes da Silva
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ODIRSO
GOBIS:3233363
3891

Assinado de forma digital
por ODIRSO
GOBIS:32333633891
Dados: 2024.03.27 14:13:08
-03'00'

Odirso Gobis
SIMPRO PUBLICAÇÕES E TELEPROCESSAMENTO LTDA

TESTEMUNHAS: 1.

*Isadora
Garcia*

2.

[Signature]